



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 85 DE 2025 **AUTÓGRAFO Nº 67 DE 2025**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, pela Administração Direta e Indireta, autorizado a celebrar Convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.460/0216-53, com o objetivo do registro de devedores dos créditos componentes da massa de Dívida Ativa do Município no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), na forma do artigo 2º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. O objetivo do ajuste de que trata o *caput* deste artigo, será de forma a atender as diretrizes da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, com as alterações trazidas pela Resolução nº 617, de 12 de março de 2025.

Art. 2º As obrigações das partes e o prazo do ajuste serão consignados no Termo de Convênio a ser celebrado a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 3º As despesas eventualmente decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 09 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Continuação do Autógrafo nº 67 de 2025.

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 85 de 2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F17YBRR519C88M0S>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F17Y-BRR5-19C8-8M0S

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2302/2025 - 09/09/2025 - 07:49 - F17Y-BRR5-19C8-8M0S